

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.11.20.2

- Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR ITEM

- Local: Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato - Ceará

- Etapa de Lances:

Data: 11 de dezembro de 2023.

Horário: 14:00 horas (horário oficial de Brasília).

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 017/2022, de 04 de julho de 2022, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" POR ITEM, objetivando a Futura e eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: <u>Lei nº 10.520</u>, <u>de 17 de julho de 2002</u>; <u>Lei Complementar 123</u>, <u>de</u> 14 de dezembro de 2006; <u>Lei nº 13.303</u>, <u>de 30 de junho de 2016</u> (subsidiariamente); e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Futura e eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos de passeio e utilitários para atender as necessidades de transporte e locomoção da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária conferida à SAAEC, para o exercício de 2023/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na SAAEC.
- **3.2.** Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados poderão providenciar o credenciamento a qualquer momento antes da sessão pública.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





- b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;
- c) suspensa pela SAAEC;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município do Crato, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) estrangeiras que não funcionem no País;
- k) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;
- I) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;
- m) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da <u>Lei nº</u> 13.303/2016;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses
- o) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a SAAEC, no endereço constante do preâmbulo, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **4.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **4.2.** Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública.
- **4.2.1.** O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.
- **4.3.** As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da SAAEC, (endereço constante do Preâmbulo),

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





17 O NAEC

conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

- **5.2.** Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- **5.3.** No dia e local designado neste edital, (constante do Preâmbulo), na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- **5.4.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após 15 minutos, a contar do horário constante do Preâmbulo, salvo no caso do item 11.8 deste edital.
- **5.5.** Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.6.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) declaração de Credenciamento.
- d) CNPJ;
- **5.6.1.** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-administrador, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.6.2.** Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- **5.6.3.** Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- **5.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 5.5 e 5.6 deste edital, quando for o caso.
- **5.7.1.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.
- **5.8.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 5.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 78 0 SAAEC

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação.

6.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das **alíneas "a" e "b"** a seguir:

a) envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

	SAAEC/CE	
	PREGÃO PRESENCIAL n.º	
	OBJETO: Contratação de serviços especializados de	e para atender as
	necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto	do Crato - SAAEC, no estado do
	Ceará.	
	LICITANTE: CNPJ: _	
	ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)	
1.\	1)1	

b) envelope contendo os documentos de Habilitação:

idos de para atender as
D 1 0 1 0 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Esgoto do Crato – SAAEC, no estado do
NPJ:

- **6.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **6.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- **7.1.** O licitante deverá apresentar, no Envelope n° 01, sua proposta contendo os valores totais para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do "Modelo de Proposta", conforme formulário constante do Anexo II.
- **7.1.1.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional à SAAEC.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





- **7.1.2.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- **7.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de

mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.4. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante no Termo de Referência.

7.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor mensal em algarismos e o

valor global em algarismos e por extenso.

- **7.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços mensal e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada em ata, com

possibilidade de acompanhamento pelos licitantes.

- 7.6.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **7.6.3.** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

8.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação" (Envelope n° 02):

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade dos dirigentes;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





10 20 Ce

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- **8.1.2.1.** Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas, e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.
- d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital;
- e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3. Regularidade Trabalhista:

- 8.1.3.1. Relativamente à regularidade trabalhista, o licitante deverá apresentar:
- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.1.4. Qualificação Técnica:

- **8.1.4.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame.
- **b)** Apresentar documentação dos veículos em nome do licitante, no mínimo 50% do quantitativo dos itens cotados. Caso venha a cotar somente (01) um item deverá apresentar documentação do veículo em nome do licitante.

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.1.5.1.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - **a.1)** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
 - I publicado em Diário Oficial; ou
 - II publicado em jornal; ou
 - III por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta
 Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante LC = -----Passivo Circulante

- c) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item para o qual o licitante formulou proposta(s);
- c.1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.
- d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- **8.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
- **8.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- **8.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **8.4.** O licitante que apresentou a proposta de preços vencedora deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas:
- a) declaração de que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- c) declaração de elaboração independente da proposta.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







- **8.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **8.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.8.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.
- 8.9. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova
- **8.10.** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-símile*) autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da SAAEC, devidamente identificado, com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço por item, para o objeto do edital:
- a) a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- b) a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- **9.2.** Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 9.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





utilizará e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

- **9.5.** O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- **9.6.** A SAAEC se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

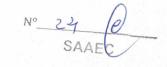
10. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 10.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.2 O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- **10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- **10.3.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 10.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.3.3.** Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.4.1.** Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 10.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







- 10.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- **10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.8.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **10.8.1.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **10.9.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência Anexo I e no Modelo de Proposta de Preços Anexo II do Edital.
- 11.2. Será desclassificada a proposta que:
- I contiver vícios ou ilegalidades;
- II não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela SAAEC no Anexo I Termo de Referência;
- IV- apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- V apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- VI apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- VII apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- VIII não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.
- 11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida
- 11.3. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **11.4.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 25 D SAAEC

- 11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 10.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer todos os requisitos do item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02).
- 12.2. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02), ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.
- 12.2.1. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua emissão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.
- 12.2.2. O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 8.2.
- 12.3. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.4.** Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis.
- 12.5. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.
- 12.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13. DOS RECURSOS

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





- 13.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.2.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- **13.3.** Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço de realização da licitação.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.
- **14.2.** Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **15.1**. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e a SAAEC (Anexo III), observadas as seguintes condições:
- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (inciso II, do art. 11, Decreto nº 2711001/2014), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;
- **b)** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município ou órgão de divulgação oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (inciso III, do art. 11, Decreto nº 2711001/2014);
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (inciso IV, art. 11 do <u>Decreto nº 2711001/2014</u>).
- **15.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (art. 2°, inciso. II, <u>Decreto n° 2711001/2014</u>).
- 15.3. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.



- **15.4.** A SAAEC convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- **15.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela SAAEC.
- 15.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 2711001/2014).
- **15.6**. Publicada no Diário Oficial Municipal, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do <u>Decreto nº 2711001/2014</u>.
- **15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **15.8.** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- **15.9.** A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **15.10.** O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços injustificadamente, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- **15.11.** Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Logística, Licitações e Contratos da SAAEC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **15.12**. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17, 18 e 19 do <u>Decreto nº 2711001/2014</u> e devidamente comprovadas as situações previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- **15.13.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81 da Lei nº 13.303/16, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório, visando obter contratação mais vantajosa (parágrafo único, art. 20 do <u>Decreto nº 2711001/2014</u>).
- **15.14.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela SAAEC para negociação do valor registrado em Ata.
- **15.15.** O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- **15.15.1.** a pedido, quando:
- **15.15.1.1.** comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 15.15.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

- 15.15.2. por iniciativa da SAAEC, quando:
- **15.15.2.1.** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1°, do art. 18, <u>Decreto n°</u> 2711001/2014).
- 15.15.2.2. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 15.15.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 15.15.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- **15.15.2.5**. não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SAAEC, sem justificativa aceitável;
- 15.15.2.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 15.15.2.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **15.15.2.8.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 15.16. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 15.16.1. por decurso do prazo de vigência;
- 15.16.2. quando não restarem fornecedores registrados.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **16.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital Anexo IV.
- **16.2.** O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato, conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.
- **16.3**. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela SAAEC.
- **16.3.1**. O contrato decorrente do presente SRP deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§4°, do art. 12, do Decreto nº 2711001/2014).
- **16.3.2**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAEC.
- **16.4.** A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, havendo qualquer impedimento à contratação com a SAAEC, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 14.1, em caso de descumprimento.
- 16.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O Contrato a ser firmado terá duração 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
- **17.2.** Os contratos somente podem ser firmados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (§ 4º do art. 12 do Decreto nº 2711001/2014).

18. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

- **18.1** Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a SAAEC, será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:
- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;
- **18.2.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Financeiro da SAAEC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.
- **18.4.** As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. A SAAEC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20. DAS OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

20.1 – DOS VEICULOS

- a) Os veículos a serem locados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito, e caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo de 06 (seis) horas, a contar da data da comunicação por escrito elaborada pelo responsável pelo Setor de Transportes da SAAEC.
- **b)** Disponibilizar veículos na quantidade necessária para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do contrato, veículos com mais de 03 (três) anos de uso, mantidos em perfeito estado de conservação e segurança, obedecendo todas as normas de regularizam a utilização de veículos, emanados pelo Poder público.
- c) A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como os responsáveis pelo atendimento do mesmo, disponíveis de segunda a sábado-feira, incluindo feriados.

20.2. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 30 P

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato (Setor de Transportes SAAEC), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.
- b) Nos casos em que a SAAEC não for notificada dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.
- c) Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 21.1 e 21.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

20.3 - DA APÓLICE DE SEGUROS

- a) A CONTRATADA deverá fazer seguro total com franquia dos veículos locados, comprovada quando da entrega dos veículos.
- b) Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia.
- c) Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior à franquia, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento da avaria.

20.4 - DAS AVARIAS

- a) As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.
- **b)** Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.
- c) Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.
- d) Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à CONTRATADA, por escrito.

20.5 DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.
- **b)** No ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.
- c) Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

20.6- DOS PERÍODOS DE TRABALHO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 37 O SAAER

a) - Todos os veículos locados deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

20.7 - MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

- a) As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, inclusive lubrificação, reparos, pneus.
- **b)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.
- c) A manutenções devem ser realizadas a cada 10.000 km.
- d) As manutenções devem ser agendadas;
- e) Havendo necessidade em decorrência da manutenção do veículo, deverá a CONTRATADA substituir temporariamente o veículo.

20.8 DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS

a) - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir logotipo da Autarquia "Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pela CONTRATANTE, em adesivo e/ou placa em imã.

20.9 DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS

- a) A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser expedida pelo Setor designado pela SAAEC.
- **b)** O local de entrega dos veículos será na Sede, localizada à Rua Teodorico Teles, 30 Centro, Crato-CE, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos veículos o Chefe do Setor de Transportes.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento dos serviços prestados será feito conforme execução da locação.
- **21.2.** O pagamento será efetuado com intervalo de 30 dias após a execução dos serviços, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;
- **21.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.
- **21.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

22. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As sanções pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no **Anexo III** deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N°_32 (0) SAAEC

- **23.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
- 23.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SAAEC.
- **23.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
- **23.5.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- **23.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.
- **23.7.** Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível para os licitantes e para a sociedade.
- **23.8.** O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na entrega dos materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **23.9.** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.
- **23.10.** Em razão de eventuais alterações estruturais na SAAEC, poderá haver modificações nos locais de execução do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.
- **23.11.** A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.
- **23.12.** É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SAAEC.
- **23.13.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à entrega dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.
- **23.14.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.
- **23.15.** Será assegurado à SAAEC, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.
- **23.16.** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 23.17. A entrega da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições de entrega de material, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.
- **23.18.** A SAAEC poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 33 O SAAEC

- **23.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 23.20. Somente será permitido a entrada na sessão pública de uma pessoa por licitante, com o intuito de evitar aglomerações.
- 23.21 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Ata de registo de preço

Anexo IV – Minuta de contrato

Anexo V - Modelo de Declarações

24. DO FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da comarca do Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 28 de novembro de 2023.

Luan Pereira Maia Pregoeiro Oficial





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: Registro de Preço por item para Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição do Veículo	Unidade	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
01	Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0, mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar condicionado e travas, quilometragem livre, seguro, disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana, ano não inferior a 2023, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas e por conta da CONTRATADA	Mês	02	2.758,44 X2= 5.516,88	66.202,56
02	Locação de veículo TIPO PICK-UP, cabine dupla com no mínimo duas portas, motor com potência mínima 1.3, mínimo 100 cavalos, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar condicionado e travas, quilometragem livre, seguro, disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana, ano não inferior a 2023, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas e por conta da CONTRATADA	Mês (12)	03	3.655,34 X 3 = 10.966,02	131.592,24
	Total	L			197.794,80

2. DAS OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 2.1 Os veículos a serem locados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito, e caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo de 06 (seis) horas, a contar da data da comunicação por escrito elaborada pelo responsável pelo Setor de Transportes da SAAEC.
- 2.2 Disponibilizar veículos na quantidade necessária para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do contrato, veículos com mais de 01 (um) ano de uso, mantidos em perfeito de conservação e segurança, obedecendo todas as normas de regularizam a utilização de veículos, emanados pelo Poder público.
- 2.3 A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como os responsáveis pelo atendimento do mesmo, disponíveis de segunda a sábado-feira, incluindo feriados.
- 3. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





- 35 (a)
- 3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato (Setor de Transportes SAAEC), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.
- 3.2 Nos casos em que o SAAEC não for notificado dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.
- 3.3 Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.1 e 3.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA

4 – DA APÓLICE DE SEGUROS

- 4.1 A CONTRATADA deverá fazer seguro total com franquia dos veículos locados, comprovada quando da entrega dos veículos.
- 4.2 Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia.
- 4.3 Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior à franquia, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento da avaria.

5 – DAS AVARIAS

- 5.1 As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.
- 5.2 Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.3 Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.
- 5.4 Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

6 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

- 6.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.
- 6.2 No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.
- 6.3 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

7 - DO ABASTECIMENTO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





Nº 36 0

7.1 - A CONTRATANTE abastecerá todos os veículos contratados, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

8 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

8.1 - Todos os veículos locados deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9 - MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

- 9.1 As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus.
- 9.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.
- 9.3 A manutenções devem ser realizadas a cada 10 km.
- 9.4 As manutenções devem ser agendadas;
- 9.5 Havendo necessidade em decorrência da manutenção do veículo, deverá a CONTRATADA substituir temporariamente o veículo.

10 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS

10.1 - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir logotipo da Autarquia "Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pela CONTRATANTE.

11 - DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS

- 11.1 A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser expedida pelo Setor designado pela SAAEC.
- 11.2 O local de entrega dos veículos será na Sede, localizada à Rua Teodorico Teles, 30 Centro Crato-CE, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos veículos o Chefe do Setor de Transportes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar fielmente o ajustado, executando os serviços deste termo;
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os veículos utilizados, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;
- 12.4 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os veículos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1 Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 13.2 Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 13.3 Fiscalizar a execução do contrato, providenciando a emissão da Ordem de Início dos Serviços;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO



N° 37



- 13.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.5 Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

14 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos serviços executados no respectivo período, destacando, na mesma, o valor relativo aos serviços de locação dos veículos, acompanhados dos comprovante de quitações de tributos.
- 14.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 15 (decimo quinto) dias uteis do mês subsequente a entrega da Nota Fiscal, contados da data do recebimento definitivo, ficando o Setor de Transportes, encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências.

Crato/CE, 17 de novembro de 2023.

Victor Emmanoel de Alencar Linard Gerente de Transportes da SAAEC





N° 38 D SAAEC

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empre	sa, (n°		, sec
dondo 1	(endereço completo), se codas as condições estipuladas no Edital de Lic	propõe a	a execu	tar o serviço	discrimin
ildelido	odas as condições estipuladas no Edital de Lic	mação, e	nos va	iores abaixo:	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo TIPO PASSEIO, motor com potência mínima 1.0, mínimo 65 cavalos, 4 portas, capacidade 5 pessoas, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar condicionado e travas, quilometragem livre, seguro, disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana, ano não inferior a 2023, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas e por conta da CONTRATADA	(12)	02		
02	Locação de veículo TIPO PICK-UP, cabine dupla com no mínimo duas portas, motor com potência mínima 1.3, mínimo 100 cavalos, bicombustível (álcool e/ou gasolina), direção hidráulica, com ar condicionado e travas, quilometragem livre, seguro, disponível 24 (vinte e quatro) horas, por 7 (sete) dias na semana, ano não inferior a 2023, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção e demais despesas inclusas e por conta da CONTRATADA	(12)	03		
alidade	Tel E-1	CPF: efone/Fa nail:	ax:		

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 39 D

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PREGÃO Nº 2023.11.20.2

Ao dia do mês de de, na Sociedade Anônima de Água e esgoto do Crato-SAAEC, Sociedade de Economia Mista, CNPJ: 07.172.885/0001-55, com sede na Teodorico Teles, 30 Centro, Crato- CE, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, decreto Nº 2711001/2014-GP de 27 de novembro de 2014 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia de e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu presidente, Sr. José Yarley de Brito Gonçalves, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na Rua, n.º, bairro, CEP.:, cidade, neste ato representada por, brasileiro(a), portador(a) da Carteira CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Registro de Preço Presencial nº, regido pelo disposto nas Lei nº 10.520/02, 8.666/93, 13.303/16, Decreto 2711001/2014e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – A presente Ata tem como objeto, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO
REGISTRO DE PREÇOS 3.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





Nº 40 0

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 5.1 Os veículos deverão ser entregues mediante recebimento da ordem de serviços no local estipulado para entrega acompanhada da documentação para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.
- 5.1.1 Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de serviços;
- 5.3 A Sociedade de Água e Esgoto do Crato SAAEC se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 6.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.
- 5.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a SAAEC o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 5.6 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.7 A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 5.8 A SAAEC, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.
- 5.9 A SAAEC efetuará os pagamentos com intervalo de 30 dias posterior a prestação do serviço e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.
- 5.10 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.11 As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações do Fornecedor/CONTRATADA:
- 6.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,
- 6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro formal de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 6.1.3. O reconhecimento dos direitos da SAAEC em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei 13.303/16.
- 6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





Nº 47 O

incidir sobre a respectiva ata de registro formal de Preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

- 6.2. São obrigações da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato SAAEC:
- 6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro formal de preços e do edital.
- 6.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro formal de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro formal de preços nos casos especificados no inciso I do art. 69 da Lei 13.303/16.
- 6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela SAAEC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

- 8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 8.2 A Ata de registro formal de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 8.3 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303/16.
- 8.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







- 8.5.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.5.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.5.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 7.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 8.7 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de registro formal de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar a Contratada, sanções previstas no Artigo 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a). Advertência
- b). Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de Registro Formal de Preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16;
- c). Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro formal de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d). Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro formal de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e). Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato CE pelo período de até 02 (dois) anos.
- 9.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de Registro formal de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 13.303/16, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3. A multa deverá ser recolhida na SAAEC no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
- 10.1.1. Pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-SAAEC:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de registro formal de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro formal de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela SAAEC.
- 10.1.2. Pelo Fornecedor/Contratado:
- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro formal de preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SAAEC, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ata.
- 10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a SAAEC adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos próprios da SAAEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO FORMAL DE PREÇOS

13.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAAEC, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

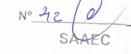
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro formal de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das leis 8.666/16, 10520/02 e 13.303/16, bem como decreto Municipal 2711001/2014
- 15.2. Fica eleito o FORO da Comarca de Crato Ceará para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.3. É, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CRAT	O/CE,			
CIUII	U/CL,	 	 	

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







José Yarley de Brito Gonçalves Presidente da SAAEC CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1)	CPF	
2)	CPF	







N° 43 O SAASO

ANEXO I DA ATA DE REGITRO DE PREÇO ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº. ______ PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:		CNPJ:		PRAZO DE ENTREGA
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	
Responsável:			Contato:	
e-mail				

ITEM	ОВЈЕТО	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
и						





Nº 44 (V)
SAAEC

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº/
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAAEC, E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, sociedade de economia mista, com sede Av. Teodorico Teles, nº 30 – Centro, na cidade do Crato, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.885/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu(sua) Diretor-Presidente, Sr(a) (nome), CPF/MF nº, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida por, e a empresa, com sede no(a), nº º andar, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF nº representada neste ato pelo(a) seu(sua), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida por/ e CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Presencial nº, e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto(definir o objeto) , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº, com a finalidade de atender às necessidades da SAAEC. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de/_/, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo. PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 45 SAASE

Item	Especificação	Quantid.	Valor Mensal	Valor Total
			8	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional à SAAEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa da execução dos serviços de que trata	o objeto,	correrá à	conta	da SAAEC,	para c)
exercício de, sob a seguinte classificação:					•	
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA						
O prazo de vigência deste Contrato é//	à à /	/				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- II aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei; III impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SAAEC em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- IV omissão ou atraso de providências a cargo da SAAEC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1 – DO FORNECIMENTO

- a) Os veículos a serem locados deverão estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito, e caso ocorra impossibilidade operacional, o veículo deverá ser substituído por modelo similar, no prazo de 06 (seis) horas, a contar da data da comunicação por escrito elaborada pelo responsável pelo Setor de Transportes da SAAEC
- b) Disponibilizar veículos na quantidade necessária para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do contrato, veículos com mais de 02 (dois) anos

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO







de uso, mantidos em perfeito de conservação e segurança, obedecendo todas as normas de regularizam a utilização de veículos, emanados pelo Poder público.

c) - A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como os responsáveis pelo atendimento do mesmo, disponíveis de segunda a sábado, incluindo feriados.

5.2. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- a) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato (Setor de Transportes SAAEC), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos Órgãos de Trânsito, de modo a indicar dentro do prazo legal o(s) condutor(es) dos veículos quando da infração.
- b) Nos casos em que o SAAEC não for notificado dentro do prazo constante no item anterior, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento da importância referente a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guinchos e estadias decorrentes da Infração.
- c) Os pagamentos das multas decorrentes das infrações de trânsito, desde que entregue as Notificações de Infração em tempo hábil, conforme constante nos itens 3.1 e 3.2 serão pagas pela CONTRATANTE, com posterior envio dos comprovantes de pagamentos a CONTRATADA.

5.3 – DA APÓLICE DE SEGUROS

- a) A CONTRATADA deverá fazer seguro total com franquia dos veículos locados, comprovada quando da entrega dos veículos.
- b) Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja superior a franquia, a CONTRATANTE efetuará o pagamento total da franquia.
- c) Caso houver avaria no veículo, que seja de responsabilidade do condutor da CONTRATANTE e o valor seja inferior à franquia, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento da avaria.

5.4 – DAS AVARIAS

- a) As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados pela natureza.
- b) Nos casos em que as avarias forem de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o gestor do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da CONTRATANTE.
- c) Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, o gestor do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.
- d) Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

5.5 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

- a) A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.
- b) No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 47 (0)

representante legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

c) - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

5.5- DO ABASTECIMENTO

a) - A CONTRATANTE abastecerá todos os veículos contratados, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

5.6 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO

a) - Todos os veículos locados deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.7 - MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS

- a) As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus.
- b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.
- c) A manutenções devem ser realizadas a cada 10.000 km.
- d) As manutenções devem ser agendadas;
- e) Havendo necessidade em decorrência da manutenção do veículo, deverá a CONTRATADA substituir temporariamente o veículo.

5.8 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS

a) - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir logotipo da Autarquia "Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, bem como a expressão "Uso exclusivo em Serviço", cujo lay-out será fornecido pela CONTRATANTE.

5.9 - DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS

- a) A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviços", que deverá ser expedida pelo Setor designado pela SAAEC,
- b) O local de entrega dos veículos será na Sede, localizada à Rua Teodorico Teles, 30 Centro Crato-CE, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos veículos o Chefe do Setor de Transportes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 13.303/2016, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO



N° 4



- d) Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da SAAEC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da SAAEC;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- **m)** Cumprir suas obrigações executando serviços de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- **n)** Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- **q)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 13.303/2016, as seguintes obrigações:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





Nº 49 ()

- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- h) Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- i) Fiscalizar e inspecionar os veículos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO





N° 30 O

- I na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- II poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** As sanções previstas nos itens I, alínea "a", e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO -** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela SAAEC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.
- PARÁGRAFO TERCEIRO As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- **PARÁGRAFO QUARTO** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- PARÁGRAFO QUINTO O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço contratado será executado diariamente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Sociedade de Economia Mista, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) servidor(es) designado(s) pela Sociedade elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.





N° 57 D SAASC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa determinada por ato unilateral, Parágrafo Primeiro, alínea "a", será na incidência dos casos abaixo elencados, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Sociedade Anônima, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO











PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- I O presente Contrato fundamenta-se:
- a) na Lei n° 10.520/2002 e na Lei Complementar n° 123/2006;
- b) subsidiariamente, na Lei n° 13.303/2016.
- II O presente Contrato vincula-se aos termos:
- a) do Edital do Pregão Presencial nº, e seus anexos;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, na forma prevista no art. 48, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Crato, no estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

	_, de de 20
PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
ASSINATURA CPF/MF	ASSINATURA CPF/MF





Nº 53 O

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

	de de de
legais cabíveis,	Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 8.4 do Edital de Licitação Pregão nº, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e m os termos e condições deste Edital.
ocorrências poste	Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar eriores.
direito.	Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de
	Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO EMPRESA LICITANTE/CNPJ







DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

	Em cumprimento	ao estabelecido	na alínea	"b", do	item 8.4 do	Edital de	Licitação
abebileh	Draggo no	a nava fina da					,

na modalidade Pregão nº., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

direito.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de

..... de de de

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO EMPRESA LICITANTE/CNPJ





N° 55 SAAEC

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)
(representante legal)
(representante legar)





N° 56 Q

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

